



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 62/2.019.

PROCESSO nº 11.448/2.019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de outubro de 2.019.

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 62/2.019, do tipo MENOR PREÇO **GLOBAL** - Processo nº 11.448/2.019, para a contratação de pessoa jurídica, visando a organização, planejamento e realização de concurso público e de processo seletivo, para provimento de cargos, para os Departamentos de Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Secretaria Municipal de Saúde, a serem editados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007**, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 22 de outubro de 2.019, às 14:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a organização, planejamento e realização de concurso público e de processo seletivo, para provimento de cargos, para os Departamentos de Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Secretaria Municipal de Saúde, a serem editados pelo Município de Espírito



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Santo do Pinhal , **conforme especificado no Anexo I.**

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 37.333,33.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.019:

02.13.01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.054 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

3.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

5.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.1.2 – As microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs, que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

5.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 62/2.019

Processo nº 11.448/2.019

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 62/2.019

Processo nº 11.448/2.019

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - número do processo e do Pregão;

7.1.3 – Descrição dos serviços a serem executados, declarando que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

7.1.4 - Preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

7.1.5 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

7.1.6 – Declaração de que possui estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas e através de internet) com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 8.1.1.2, deste subitem;

8.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.1.1.7 - Os documentos relacionados 8.1.1.1 a 8.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

8.1.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa (ISS);

8.1.2.5 – Prova de regularidade para com o FGTS;

8.1.2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

OBS: - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 – Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, jurisdição da sede da empresa, devidamente atualizado; em conformidade com as Leis Federais nºs 4.769/65 e 6.839/80.

8.1.4.2 - Comprovação de desempenho de atividade anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração), comprovando a realização de Processo Seletivo e/ou Concurso Público;

8.1.4.3 - Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

8.1.4.4 - As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição:

8.1.4.5 - Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no parágrafo acima, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.5.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.1.5.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

8.1.5.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

8.1.5.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

8.1.5.3.3 - Declaração da própria licitante informando possuir estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas e através de internet) com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

8.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,50% (meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global dos serviços.

9.10 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.17.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

9.17.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Para fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, fica estipulada a garantia de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, a qual caberá a contratada, optar por uma das modalidades a seguir:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódias autorizadas pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

12.2 – Quando a licitante optar por caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº 6.537-4, conta-corrente nº 24000-1 (em Espírito Santo do Pinhal – Praça da Independência, nº 181 – Centro), devendo encaminhar uma cópia do depósito bancário que será anexado ao processo licitatório.

12.3 – No caso da contratada optar por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma terá um prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, para apresentar o documento na Divisão de Suprimentos.

12.4 - Após a execução do contrato a garantia será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação da caderneta de poupança.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e Diário Oficial do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

14.8 - Até às 14:00 (quatorze) horas do dia **18/10/18**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

14.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

realização do certame.

14.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 09 de outubro de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 62/2.019

PROCESSO Nº 11.448/2.019

1. Objeto: contratação de pessoa jurídica, visando a organização, planejamento e realização de concurso público e de processo seletivo, para provimento de cargos, a serem editados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal, sendo eles:

CONCURSO PÚBLICO

Engenheiro Ambiental;
Médico Veterinário; e
Eletricista.

PROCESSO SELETIVO

Professor de Educação Infantil – PEB-EI;
Professor Substituto de Educação Infantil;
Professor de Ensino Fundamental – PEB I;
Professor Substituto de Ensino Fundamental;
Professor Especialista de Arte – PEB II – Arte;
Professor Especialista de Educação Física – PEB II – Educação Física; e,
Professor Especialista de Inglês – PEB II – Inglês;

JUSTIFICATIVA

Engenheiro Ambiental. Pelo fato do cargo ter sido criado este ano. Médico Veterinário. Há dois servidores concursados. Um encontra-se em afastamento, sem vencimentos, e o outro está exercendo atividades junto ao Estado. Eletricista. Pelo fato do Município termo assumido diretamente a execução e manutenção da iluminação pública. Por esses fatos, se faz necessária a realização de um Concurso Público para preenchimento de tais vagas.

Na Rede Municipal de Ensino, existem muitos afastamentos por motivos de saúde, por licenças-maternidade e por motivos particulares (sem vencimentos) e por este motivo, é necessária a realização de Processo Seletivo para os cargos de: Professor de Educação Infantil, Substituto de Educação Infantil, Fundamental, Substituto de Fundamental, Arte, Educação Física e Inglês para essas eventuais contratações temporárias.

1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso Público e do Processo Seletivo ser publicada na Imprensa local e regional, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á executado o contrato.

2.0. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:

a) apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, Minuta de Projeto Executivo contendo os requisitos necessários a realização dos eventos e seus cronogramas, em consonância com a legislação pertinente



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

e de acordo com o Edital do Concurso Público e com o Edital do Processo Seletivo, observando que constituem suas obrigações;

b) o edital deverá ficar pronto para encaminhamento ao gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou autorização de fornecimento;

c) a publicação do edital do concurso e do processo seletivo, uma vez aprovado pelo gestor do contrato, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) a aplicação da prova deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

2.1. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO:

a) confeccionar, de acordo com as orientações do gestor do contrato, emitidas em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, modelos de cartaz de divulgação do concurso e do processo seletivo, que serão encaminhados ao referido gestor para aprovação da arte-final;

b) imprimir e fornecer 50 (cinquenta) cartazes de divulgação em papel *couche* brilhoso, 4 cores (4/0), modelo A3, 150 g/m², conforme modelo aprovado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da aprovação;

c) divulgar o concurso e processo seletivo na imprensa especializada local e regional, bem como no sítio da Contratada na internet, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet;

d) disponibilizar em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas ao concurso e processo seletivo, bem como no sítio da empresa na Internet, encaminhando-as para apreciação do gestor do contrato;

e) enviar para o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, um representante com poder de decisão, para resolver problemas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido solicitado pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

Observação:

O gestor do contrato poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

2.2. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

a) elaborar o *lay out* e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados) aprovado pelo gestor do contrato;

b) disponibilizar requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos, no sítio da Contratada na Internet;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- c) receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados pela internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos relacionados no Edital do concurso e processo seletivo, contatando os candidatos que porventura não tenham apresentado todos os documentos exigidos antes do término do prazo das inscrições;
- d) disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, *e-mail*, etc.) para prestar informações sobre o concurso público e sobre o processo seletivo, em dias úteis, no horário comercial;
- e) elaborar e imprimir os cartões de identificação dos candidatos, conforme modelo aprovado pelo gestor do contrato, em número suficiente para atender o total de inscritos;
- f) criar e disponibilizar para o Contratante, um banco de dados em MySQL, com possibilidade de exportação de dados para TXT, contendo cadastro dos candidatos inscritos, conforme os dados constantes da ficha de inscrição, de acordo com a letra “b” deste subitem, para consulta do Contratante;
- g) emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, em formato PDF, com possibilidade de exportação para o MS Excel, em até 4 (quatro) dias úteis antes do prazo estabelecido no cronograma dos Editais para publicação das inscrições na Imprensa local e regional, no sítio da Contratada na internet, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet.
- h) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

2.3. DAS PROVAS:

2.3.1. DO (S) LOCAL (AIS) DAS PROVAS:

- a) A realização das provas será em local (ais) situado(s) na cidade de Espírito Santo do Pinhal/SP, por conta, risco e despesa da contratada, e deverá(ão) ser adequado(s), e, ainda, oferecer condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de portador de deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Estes locais de provas deverão ser submetidos, previamente, à inspeção do Contratante, para fins de apreciação da real adequação da proposição da Contratada.
- b) As provas serão aplicadas no domingo, nos períodos da manhã e da tarde, em horário a ser previamente estipulado. Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 1 (uma) hora antes do início da prova para que os inscritos que quiserem, possam ter a chance de realizar 02 (duas) provas, assim sendo:
 - b.1) domingo – período da tarde. Concurso Público – Engenheiro Ambiental, Médico Veterinário e Eletricista.
 - b.2) domingo – período da manhã. Processo Seletivo – Professor de Educação Infantil



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PEB-EI e Substituto de Ensino Fundamental; e Professor Especialista de Inglês- PEB II - Inglês.

b.3) domingo – período de tarde. Processo Seletivo – Professor de Ensino Fundamental PEB-I e Substituto de Educação Infantil; Professor Especialista de Arte PEB II Arte; Professor Especialista de Educação Física – PEB II – Educação Física.

c) alocar até 30 (trinta) candidatos por sala, nos locais de prova;

d) disponibilizar 1 (uma) sala para utilização pela Comissão do Concurso Público e pela Comissão do Processo Seletivo, assim como Equipes de Apoio;

e) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.

2.3.2. PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

a) A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no quesito qualificação técnica da Empresa (habilitação);

b) os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão de concurso e pela Comissão de processo seletivo. A editoração deverá ser realizada através de softwares que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade;

c) emitir listagem para o gestor do contrato com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, disponibilizá-las no sítio da Contratada na Internet, bem como disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet;

d) confeccionar e postar as cartas de convocação para as provas para cada candidato que tenha sua inscrição deferida;

e) elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;

f) diagramar e imprimir as provas em número que atenda ao total de inscritos. Além disso, a Contratada deverá observar o caráter sigiloso, tanto das provas, como das respostas, sob pena de responsabilização, caso não o faça.

g) confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas em número que atenda ao total de inscritos, não identificados (identificáveis), adequados à leitura ótica, para identificação apenas por códigos de barras e numerações;

h) acondicionar os cadernos de questões e cartões de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote. Os envelopes plásticos, malotes e lacres



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

referidos serão fornecidos pela Contratada;

i) as provas deverão ser confeccionadas, de maneira que haja um equilíbrio de respostas certas, entre as alternativas de “A” à “E”, para que não aconteça um número excessivo de alternativas corretas com a mesma letra, em cada prova;

j) o manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do concurso e do edital do processo seletivo, e disponibilizado ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-lo em seu sítio na internet, e conterá o edital na íntegra e programação das provas com suas respectivas bibliografias;

k) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

2.3.3. APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase da execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais, sendo proibida a contratação de servidores públicos municipais (sejam concursados, sejam comissionados)

b) orientar todos os profissionais que aplicarão as provas que, em hipótese nenhuma, os cartões de respostas, poderão ser assinados pelo candidato, ou ter qualquer outra anotação que possa identificar o candidato, sob pena do mesmo ser desclassificado do concurso e do processo seletivo.

c) registrar em ata todos os procedimentos, eventualidades e ocorrências relativos à aplicação das provas; e, caso a Contratante necessite, fornecer todas as atas de aplicação de provas.

d) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

2.3.4. FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) contratar e treinar pessoal para aplicação das provas objetivas (fiscais e outros profissionais de apoio), sendo proibida a contratação de servidor público municipal (sejam concursados, sejam comissionados).

b) disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.

2.3.5. CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) divulgar os gabaritos das provas no sítio da empresa na Internet, no prazo máximo de 4



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

(quatro) horas após o horário de encerramento das provas objetivas, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet. A publicação dos gabaritos oficiais, pela Imprensa local, será providenciada pela Contratante;

b) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar os gabaritos oficiais no hall do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal;

c) fazer a leitura dos cartões de respostas das provas, utilizando leitora ótica a partir do gabarito oficial publicado pela Contratada;

d) disponibilizar em CD, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura ótica dos cartões de respostas;

e) emitir mapas das respostas, com dados estatísticos, relativos aos acertos e erros de cada candidato;

f) emitir relação/listagem em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;

g) divulgar o resultado do(s) julgamento(s) dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da empresa contratada na Internet, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso e processo seletivo;

h) em caso de alteração do gabarito, refazer os procedimentos dos subitens **2.3.5. “b”**, **“c”**, **“d”** e **“e”**, e tudo mais que for necessário para as devidas correções;

i) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

2.3.6. RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do concurso e do processo seletivo;

b) emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados em modelo PDF, com possibilidade de exportação para o MS Excel, com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

c) divulgar no sítio da empresa na Internet a listagem final de aprovados do concurso e do processo seletivo, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet, observado o cronograma do Edital;

d) em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da empresa na Internet, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

sítio na internet, conforme cronograma do Edital;

e) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

3.0. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) manter o Contratante informado de todas as fases dos serviços contratados e de todas as ações relativas a ele;

b) apresentar Declaração ao Gestor do Contrato, em até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis e subordinados;

c) manter a escala de profissionais, que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

d) garantir o sigilo e a segurança necessária ao concurso e ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;

e) responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações impostas pelo contrato administrativo;

f) arcar com todos os encargos de natureza fiscais relacionadas, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;

g) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;

h) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização expressa e escrita do Contratante;

i) efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

j) comunicar, por escrito, imediatamente, ao Gestor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

l) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

m) deverá a Contratada comunicar ao Gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

horas, qualquer alteração de conteúdo postado na Internet referente a este concurso e ao processo seletivo;

n) fornecer e manter atualizada a relação da equipe de profissionais destinada à prestação dos serviços em tela;

o) exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;

p) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pelo gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando o Cronograma Físico;

q) Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.

4.0. SERVIÇO DE SEGURANÇA:

a) A contratada deverá manter contrato de prestação de serviços com empresa especializada em serviços de segurança, para atuar durante o concurso e o processo seletivo nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento e acondicionamento das provas.

b) Ao final do concurso e do processo seletivo, a empresa deverá fornecer ao Contratante, um sistema computacional de consulta, em CD-ROM, com os dados dos candidatos aprovados, incluindo as imagens das suas fotografias e das suas assinaturas, possibilitando verificar se o candidato que realizou a prova é o mesmo que está sendo nomeado. Em caso de gêmeos idênticos, será necessária uma identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.0. SUBSÍDIOS PARA O EDITAL E CONTRATO:

5.1. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES:

a) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória *serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência*;

b) Declaração da própria licitante informando:

- possuir estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas e através de internet) com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

c) de cumprir ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Observações:

1 - O Contratante poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados apresentados pelas licitantes;

2 - O(s) Atestado(s) apresentado(s) será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL:

A. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, **oferecer a melhor proposta para a execução dos serviços;**

B. A Licitante vencedora deverá apresentar sua proposta comercial por uma Planilha de Custos, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos e fretes;

6.0. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A. A Fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, nomeado por portaria municipal, e ao Pregoeiro Municipal, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

B. A Fiscalização deverá:

1 - emitir, ao final de cada fase da contratação, **relatório de acompanhamento dos serviços prestados**, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

2 - acompanhar a execução dos serviços, determinando à **Contratada** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

3 - quando julgá-los corretos, atestar e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada.

C. A Contratada, para obter a atestação da Fiscalização, de que trata a letra anterior, deverá, também, junto com os demais documentos, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.0. INSCRIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor das inscrições será definido pela Comissão do concurso e pela Comissão de processo seletivo.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.2. O valor da taxa de inscrição fixado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, deverá ser pago através de boleto bancário da Caixa Econômica Federal, ou nas casas lotéricas.

7.3. As inscrições somente serão efetivadas após os candidatos terem efetuado o pagamento do boleto bancário.

7.4. Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte: Cronograma:

50% (cinquenta por cento) 5 dias após a realização das provas;

50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do concurso e processo seletivo.

OBS: – Caso haja algum candidato com necessidade especial, a contratada deverá designar pessoa para a aplicação da prova e no prédio, deverá ser reservado o local.

VALOR REFERENCIAL DOS SERVIÇOS

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------------------|--------|-----|--|
| 01 | 01 | SV | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS, A SEREM EDITADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, SENDO ELES: CONCURSO PÚBLICO Engenheiro Ambiental; Médico Veterinário; e Eletricista. PROCESSO SELETIVO Professor de Educação Infantil – PEB-EI; Professor Substituto de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental – PEB I; Professor Substituto de Ensino Fundamental; Professor Especialista de Arte – PEB II – Arte; Professor Especialista de Educação Física – PEB II – Educação Física; e, Professor Especialista de Inglês – PEB II – Inglês; |
| TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA = | | | R\$ 37.333,33 |



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 62/2.019
PROCESSO Nº 11.448/2.019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO
Cep:
TEL.:

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------------------|--------|-----|--|
| 01 | 01 | SV | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS, A SEREM EDITADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, SENDO ELES: CONCURSO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO Engenheiro Ambiental; Médico Veterinário; e Eletricista. PROCESSO SELETIVO Professor de Educação Infantil – PEB-EI; Professor Substituto de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental – PEB I; Professor Substituto de Ensino Fundamental; Professor Especialista de Arte – PEB II – Arte; Professor Especialista de Educação Física – PEB II – Educação Física; e, Professor Especialista de Inglês – PEB II – Inglês; |
| TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA = | | | |

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento __/__/__, endereço residencial completo:..... telefone(s) ; e-mail institucional e-mail pessoal.....

DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO NOME DO BANCO Nº. DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias.

Declaramos de que a proposta atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 62/2.019

PROCESSO Nº 11.448/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº 62/2.019
PROCESSO Nº 11.448/2.019

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 62/2.019
PROCESSO Nº 11.448/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 62/2.019, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....

LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representada pela sra. Diretora do Departamento de Administração, Rita de Cássia Minarbini, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato, obriga-se a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público e de processo seletivo, para provimento de cargos, para o Departamento de Educação, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. 62/2.019, sendo eles:-

CONCURSO PÚBLICO

Engenheiro Ambiental;
Médico Veterinário; e
Eletricista.

PROCESSO SELETIVO

Professor de Educação Infantil – PEB-EI;
Professor Substituto de Educação Infantil;
Professor de Ensino Fundamental – PEB I;
Professor Substituto de Ensino Fundamental;
Professor Especialista de Arte – PEB II – Arte;
Professor Especialista de Educação Física – PEB II – Educação Física; e,
Professor Especialista de Inglês – PEB II – Inglês;

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº ___/19 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ___ de _____ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº ___/19.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.1 - O preço global estimado do contrato é no total de R\$ _____
(_____).

2.1.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: - 50% (cinquenta por cento) 5 dias após a realização das provas; e, 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do concurso e processo seletivo.

2.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

2.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

2.5 - A CONTRATADA se obrigam a apresentar(em) em até 07 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, **garantia** nos termos do § 2º, do art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no **valor de R\$ _____**
(_____), **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, através de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não sendo aceitos qualquer espécie de cheque.

2.6 - Após a execução do contrato a garantia será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação da caderneta de poupança.

2.6.1 – Quando a licitante optar por caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº 6.537-4, conta nº 24000-1 (em Espírito Santo do Pinhal – Praça da Independência, nº 181 – Centro), devendo encaminhar uma cópia do depósito bancário que será anexado ao processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.019:

02.13.01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.054 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas, tendo como vigência 12 (doze) meses Entretanto, na hipótese de a homologação do resultado do Concurso e do Processo Seletivo ser publicada na Imprensa local, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resiliado o Contrato, nesta



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

data.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.1.5 – Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis e obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual faz parte integrante do presente contrato.

5.1.6 – E ainda, caso haja algum candidato com necessidade especial, deverá designar pessoa para a aplicação da prova e no prédio, deverá ser reservado o local.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O Processo Licitatório nº ____/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF. Nº _____.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 62/2.019

PROCESSO Nº 11.448/2.019

Eu, _____, representante da empresa _____, situada à rua _____, na cidade de _____ fone: _____, fax: _____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.